



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2549**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Cláudio Pereira

**Data:** 09/08/1988

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 48/88. Denomina a "Avenida Valdomiro Marcondes Oliveira", localizada no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 1.713, de 12/09/1988).

**Controle Interno – Caixa:** 8.1      **Posição:** 47      **Número de folhas:** 04

Espécie: PL  
Categoria: Denominação  
v. 8.1  
ordem: 47  
nº fls 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 48188

Autor: Vereador Cláudio Pereira

Assunto:-

Denominando Avenida Valdemiro Marcondes Oliveira  
no Bairro Ibituruna a AV. J do mesmo bairro  
nesta cidade.

Caixa

M O V I M E N T O

1 Recebido em 09.08.88

2 A Com. de Leg. e Justiça em 09.08.88

3 Aprovado em 1º D - 30.08.88

4 A Com. de Administração de

5 Vias Públicas - 30.08.88

6 Aprovado em 2º D - 01.09.88

7 A Com. de Educação - 01.09.88

8 Aprovado em 3º D - 06.09.88

9 A comitê - 06.09.88

10 Aprovado -

CERTIFICO OT.



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Denomina via pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Passa a denominar-se Avenida VALDOMIRO MARCONDES OLIVEIRA a Avenida J, situada no Bairro Ibituruna, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 09 de agosto de 1988.

Vereador Cláudio Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 3<sup>º</sup> DISCUSSÃO POR

EM 06 DE Setembro DE 1988

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 06 DE Setembro DE 1988

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSAO DE legislação  
e justiça

EM 09 DE agosto DE 1988

PRESIDENTE

Baseado no  
 Projeto de  
 Lei Legal e Constitucional

Baseado no projeto

Fabriciano Júnior  
 Bernardo Pires & Góes

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

EM 30 DE agosto DE 1988

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSAO DE legislação  
e justiça

EM 30 DE agosto DE 1988

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

minimidade dos preencher

EM 01 DE setembro DE 1988

PRESIDENTE

Pela manutenção  
 do texto original.

Fabriciano Júnior  
 Bernardo Pires & Góes

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSAO DE legislação

EM 01 DE setembro DE 1988

PRESIDENTE

06

setembro

8

575/88

Encaminhando projetos para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos de leis inclusos, dispondo sobre o seguinte :-

1. autorizando a assinatura de Convênio com o Ministério do Trabalho, para aparelhamento da Casa do Artesão ;
2. estabelecendo novas tabelas de vencimentos para os funcionários estatutários desta Municipalidade ;
3. denominando Avenida Valdomiro Marcondes ~~Gilveira~~, no Bairro Ibituruna ;
4. modificando a denominação da Av. Coração de Jesus, do Conjunto Chiquinho Guimarães, para Avenida Renê Caldeira .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

  
José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS